



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 085/2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no valor de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), com recursos provenientes de repasse Estadual para Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitário de Saúde.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada no artigo 1.º a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º O valor referente ao Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, objeto dessa Lei, será pago em parcela única, aos ACS, na razão proporcional de seu efetivo exercício no ano de 2012.

Parágrafo único. Considera-se, também, para efeitos de pagamento do incentivo, em efetivo exercício, as Agentes Comunitárias que se encontravam em licença saúde e licença gestante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 25 de outubro de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal